

## RESOLUÇÃO Nº. 88/2013 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família UBSF;
- 2. A Portaria GM/MS Nº. 3.854 de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidades Básicas de Saúde;
- 3. Portaria Nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- 4. A apresentação de justificativa do gestor municipal através do Oficio nº 65, datado de 14 de maio de 2013, alegando ter havido equívoco na digitação do endereço da UBSF quando do cadastramento da proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde;

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a Justificativa da Secretária Municipal de Saúde de Ibaretama, segundo a qual não ocorreu mudança do endereço da construção da Unidade Básica de Saúde, mas equívoco no cadastramento da proposta, onde foi informado o endereço da sede da Secretaria de Saúde do Município situada à Rua Francisco Rodrigues da Costa S/N, Centro. Diz que a localização da Unidade Básica de Saúde, objeto da proposta em questão, seria **Rua Chagas Camurça, S/N** - **Centro** e que por erro de digitação fora registrado no Atestado de Conclusão da Edificação, o endereço, Rua Luis Camurça, S/N – Centro.

<u>Parágrafo Único</u>: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Parágrafo Único: O Atestado de Conclusão de Edificação encontra-se em anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de junho de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSETE MALHEIRO TAVARES Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS, em exercício